



Portaria nº 1.363
De 27 de julho de 2.005

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO ELEITORAL, para coordenar as eleições diretas destinadas à escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei;

RESOLVE :

Artigo 1º - Ficam nomeados, por designação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para comporem a COMISSÃO ELEITORAL destinada a coordenar e a realizar as eleições diretas para a escolha de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) membros suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a presidência do Juiz Eleitoral e a fiscalização do Ministério Público, os seguintes membros :

I – Marli Aparecida Bálamo Donegá Lara dos Santos, RG nº 5.048.574;

II – Marisa Aparecida Bálamo, RG nº 11.701.433;

III – Rita Aparecida Bettiol Bertolazzi, RG nº 07.067.482-5;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

IV – Exupério de Souza Marques, RG nº 13.281.944; e,

V – Rosa Elizabete Alves, RG nº 8.099.769.

Parágrafo 1º - O exercício da função de membro da COMISSÃO ELEITORAL não será remunerado, mas considerado de relevante interesse público ao Município de Dumont.

Parágrafo 2º - Para efeito de inscrição no processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a Comissão Eleitoral exigirá dos candidatos o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no Município de Dumont, por mais de dois anos;

IV – encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;

V – contar com reconhecida experiência ou marcante atuação na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral deverá coordenar as eleições do CONSELHO TUTELAR, realizando a avaliação prévia para efeito de habilitação dos candidatos inscritos aos cargos eletivos,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo
com vistas a confirmar o preenchimento do requisito indicado no inciso V, do parágrafo anterior.

Artigo 2º - Nas eleições diretas e destinadas à escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Tutelar, o voto será facultativo, secreto e uninominal, sendo permitido o comparecimento de qualquer cidadão, maior de 16 (dezesesseis) anos, desde que inscrito como eleitor no Município de Dumont e em pleno gozo de seus direitos políticos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 27 de julho de 2.005.

Antonio Roque Bálsamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria